PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, n° 70, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra Marlí Lourdes O. Weissheimer**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas do dia 18 de Agosto de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição do material que segue especificado no item 1 - do objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 18 de Agosto de 2015
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: 09:00 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação visa a aquisição de 200 (duzentos) toneladas de calcário ensacado dolo mítico com PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 70%, para o atendimento a Lei Municipal nº 905 de 13/07/2010, e Lei 1139 de 26 Maio de 2015, e Decreto Municipal nº 034/2015, 1º/07/2015, de incentivo a produção rural e recuperação e melhoramento de solo e de pastagens aos pequenos e médios produtores de leite do município pela Secretaria Municipal de Agricultura.
1.2 O Município de São Vendelino se responsabiliza em efetuar a retirada do calcário junto à sede da empresa.
1.3 A sede de distribuição do produto, não poderá exceder a 300km de rodovia da sede do Município de São Vendelino.

2 – DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **13 de Agosto de 2015**, os documentos constantes no ANEXO I deste Edital:

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, através de 2 envelopes devidamente lacrados, sendo o de n° 01 HABILITAÇÃO e o de nº 02 PROPOSTA.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, devendo conter necessariamente o preço unitário e total.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de retirada do calcário será até 31/12/2015, em parcelas, conforme necessidade do Município.
6.2. A Prefeitura se responsabiliza em efetuar a retirada do calcário na sede da empresa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega do produto e emissão de sua nota fiscal correspondente, sem reajuste de preços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrestes da realização desta licitação, estarão à cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3339032 (2042) – Material de distribuição gratuita (7003)

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de São Vendelino;
b) Contrato social da empresa;
c) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal incluindo as contribuições sociais, da sede do licitante;
e) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
f) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
g) Declaração de que não emprega Menores de Idade, conforme modelo em anexo
h) Declaração de renuncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional)
i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias rubricadas e assinadas pelos representantes legais e técnicos do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11.4 O envelope n° 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de todos os itens relativos ao objeto deste Edital, sendo que não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.

11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.
11.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.
11.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
11.7 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 11.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente será aceito o material que estiver de acordo com as especificações, características, peso e embalagem contidas na via de cotação de preços, sob pena de devolução.
13.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.
13.3. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
13.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.5. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2°, art. 3° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
13.6. Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.
13.7. Todas as despesas relacionadas com impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.
13.8. A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
13.9. A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.
13.10. As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 30 de Julho de 2015.

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015
CADASTRO DE FORNECEDORES

Nome ou Razão Social da Empresa:_____

Endereço:_____n°:_____Bairro:_____

Município:_____CEP:_____

Telefone:_____Fax:_____Responsável:_____

Ramo de Atividade: – Prestação de serviços

Especialidades:_____

CAPACIDADE JURÍDICA:
 – Registro Comercial (empresa individual)
 – Contrato Social (soc. Comercial ou por ações)

REGULARIDADE FISCAL:
 – Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais.
 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sedo do Licitante.
 – Prova de Regularidade com o FGTS (CRF).
 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Certidão negativa de falência ou concordata, em prazo não superior à 90 dias da data designada para apresentação do documento.

OBS.: A expedição do Certificado de Registro Cadastral, somente ocorrerá mediante a apresentação do todos os documentos acima especificados. Estes documentos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em Cartório.
Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número _____, e ou _____ inscrito sob CPF/RG número _____por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade número_____ e do CPF número _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2015.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emilio Schneider, n° 70, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora **Marli Lourdes O. Weissheimer**, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 114, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino, portadora do CPF n° 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede ....., com inscrição no CNPJ sob n° ....., representada neste ato por ....., portador do CPF n° ..... aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 200 (duzentas) toneladas de calcário ensacado dolo mítico com PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 70%, para o atendimento a Lei Municipal nº 905 de 13/07/2010, e Lei 1139 de 26 Maio de 2015, e Decreto Municipal nº 034/2015, de incentivo a produção rural e recuperação e melhoramento de solo e de pastagens aos pequenos e médios produtores de leite do município pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único - O Município de São Vendelino se responsabiliza em efetuar a retirada do calcário junto à sede da empresa que não poderá exceder a 300 km de rodovia da sede do Município de São Vendelino.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo material fornecido, o valor unitário de R$ ..... sendo o valor total do contrato em R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias após a retirada do produto mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor dos materiais ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para retirada total dos produtos será até o dia 31/12/2015 ou ao final da sua entrega total, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ Parágrafo único: A entrega dos produtos deverá ocorrer até 48 horas após o recebimento do pedido, que poderá ser via fax, e-mail ou pessoalmente, de acordo com a qualidade e prazo de validade requerida, o que será conferido no recebimento, por um responsável pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos adquiridos através deste contrato deverão seguir as normas e especificações técnicas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal constando a quantidade e especificação do material fornecido.
CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3339032 (2042) – Material de distribuição gratuita (7003)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica nomeado o Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Anderson Martins como Agente Fiscalizador desta licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendeiro, ... de .....de 2015.

TESTEMUNHAS:

_____

_____ CONTRATANTE

CONTRATADA